

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 30/8/02	
D.O.U. 2/19/02	Seção 1 P. 25
ATO: PM. 2498	30/8/02
D.O.U. 2/19/02	Seção 1 P. 24



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

234/02

INTERESSADO: Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado		UF RS
ASSUNTO: Retificação do Parecer CNE/CES 183/2002, que trata da retificação do Parecer CNE/CES 269/2001, relativo ao reconhecimento do curso de Farmácia, bacharelado, com as habilitações em Farmacêutico Bioquímico em Análises Clínicas e em Farmacêutico Industrial em Medicamentos, ministrado pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23001.000256/2001-00		
PARECER N.º: CNE/CES 234/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/8/2002

I - RELATÓRIO

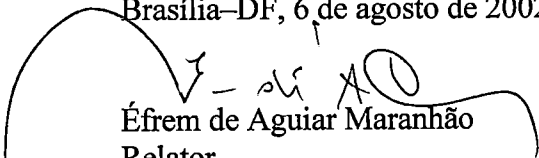
O presente parecer refere-se à retificação do Parecer CNE/CES 183/2002, que trata da retificação do Parecer CNE/CES 269/2001, relativo ao reconhecimento do curso de Farmácia, bacharelado, com as habilitações em Farmacêutico Bioquímico em Análises Clínicas e em Farmacêutico Industrial em Medicamentos, ministrado pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado, com sede em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul.

No Parecer CNE/CES 183/2002, referente à retificação do Parecer CNE/CES 269/2001, a denominação da habilitação em "Farmacêutico Bioquímico em Análises Clínicas" constou incorretamente do texto do parecer como "Farmacêutico Bioquímico em Análises Químicas".

II - VOTO DO RELATOR

Constatado o equívoco, manifesto-me favoravelmente à retificação do Parecer CNE/CES 183/2002 de modo que seja consignada a denominação correta da habilitação, qual seja: "Farmacêutico Bioquímico em Análises Clínicas".

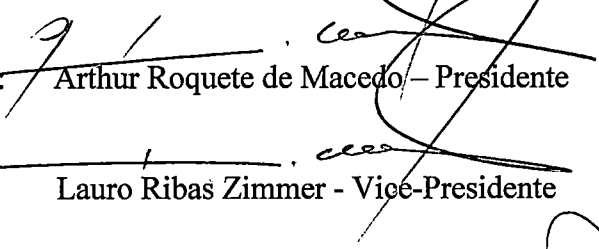
Brasília-DF, 6 de agosto de 2002.


 Éfrem de Aguiar Maranhão
 Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2002.


Conselheiros: ~~Arthur Roquete de Macedo – Presidente~~

~~Lauro Ribas Zimmer - Vice-Presidente~~